

## Ministério Público da Paraíba PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INGÁ

Data de instauração: 17/05/2024 Data de chegada: 17/05/2024

Município: Ingá

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Portaria de instauração de PP/IC nº 2/2º PJ - Ingá/2024

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**, com fundamento nos artigos 129, III, da CF/88, 131, parágrafo único, "a", da Constituição Estadual, 8°, §1°, da Lei Federal n° 7.347/85, 25, IV, "a" e "b", e 26, da Lei Federal n° 8.625/93, e 37, IV, "d", e 55 da Lei Complementar Estadual n° 97/2010 e,

**CONSIDERANDO** a Notícia de Fato instaurada a partir de denúncia anônima informando supostas irregularidades relacionadas a existência de desvios de recursos públicos por parte da Prefeitura Municipal de Itatuba/PB na contratação da empresa Construtora Ferreira EIRELI, eis que houve, supostamente, um aumento considerável no contrato firmado dentre os anos de 2021, 2022 e 2023, para coleta mensal de resíduos urbanos, limpeza urbana e transporte de veículo;

**CONSIDERANDO** que, em resposta ao ofício expedido, a Prefeitura Municipal de Itatuba/PB informou, através de sua procuradoria jurídica, que os contratos celebrados nos exercícios de 2022 e 2023 com a Construtora Ferreira foram destinados a fins distintos daqueles contratados em 2021. Enquanto que o contrato de 2021 era para os serviços de coleta de resíduos urbanos, limpeza urbana e transporte dos resíduos, os contratos de 2022 e 2023 tinham objetivos diferentes, sendo um para registro de preços visando futuras contratações de mão de obra qualificada e o outro para locação de veículos de carga tipo caçamba basculante;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo de tramitação da Notícia de Fato esgotou-se, conforme o art. 3°, caput, da Resolução CPJ n° 04/2013 e suas alterações, porém, apesar das diligências iniciais realizadas, perdura a necessidade de esclarecer outros pontos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o reconhecimento de substrato plausível mínimo para a abertura de uma investigação preparatória objetivando a tutela do patrimônio público e do direito fundamental difuso à probidade administrativa, dependendo, no entanto, de medidas diligenciais complementares que possam viabilizar a instauração definitiva de inquérito civil ou, ainda, uma posição conclusiva de promoção de arquivamento ou propositura imediata de medida judicial, levando-se em conta a narrativa fática apresentada;

**RESOLVE** instaurar, com base no artigo 19 da Resolução CPJ 004/2013, o presente **Procedimento Preparatório**, com **objetivo de** apurar as supostas irregularidades descritas na notícia de fato relacionadas a existência de desvios de recursos públicos por parte da Prefeitura Municipal de Itatuba/PB na contratação da empresa Construtora Ferreira EIRELI, eis que houve, supostamente, um aumento considerável no contrato firmado dentre os anos de 2021, 2022 e 2023, para coleta mensal de resíduos urbanos, limpeza urbana e transporte de veículos.

**I** – Publique-se a presente por extrato, na forma do art. 8°, VI, da Resolução CPJ n° 04/2013 c/c parágrafo único do art. 20 da mesma resolução;

**II** – Cumpra-se o Despacho inserido ao movimento nº 28.

Após o decurso do prazo fixado, com ou sem resposta, nova conclusão.

Ingá/PB, data e assinatura inseridas pelo sistema.

## **BRUNO LEONARDO LINS**

2º Promotor de Justiça